



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO**, CNPJ nº **23.237.396/0001-90**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 23B, Bairro Centro, Breu Branco-PA, telefone nº (94) 984047863/ (94) 984376041, e-mail: duarteirisvan@gmail.com, representada por seu Proprietário, Sr. **IRISVAN SILVA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº **0304792720065 SPP/MA**, CPF nº **033.560.711-06**, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº 161, Bairro Centro, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **PE-002/2024-PMBB**, Processo Administrativo nº **2024.0422-001/SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PMBB** nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E/OU EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HAMBURGUER, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS E SALGADOS)**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA, NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL do Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos:

1.2- Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	PÃES DIVERSOS: (Tipos: Francês, Hamburger e Cachorro Quente) Pesando no mínimo 30 gramas por unidade, com fabricação do dia. O pão deverá possuir formato e volume característico, superfície sem queimaduras ou sujidades,	PRÓPRIA	KG	2.485	20,20	50.197,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



	casca fina, miolo leve e com porosidade uniformemente distribuídas, sem grudar nos dedos quando comprimido, isento de grumos duros, pontos negros, pardos e avermelhados.					
2	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando no mínimo 30 gramas por unidade, preparado com Queijo, Manteiga, Leite, fécula de mandioca e Sal.	PRÓPRIA	KG	445	28,20	12.549,00
3	BOLOS SIMPLES: de 1ª qualidade, sabores diversos.	PRÓPRIA	KG	126	16,97	2.138,22
4	SALGADOS DIVERSOS: de 1ª qualidade, sabores diversos (risole, coxinha, canudinho, pastelzinho)	PRÓPRIA	KG	125	25,49	3.186,25
Valor Global						68.070,47

1.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência
- 1.3.2 O Edital de Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

2.4. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

2.6. Todas as despesas com transporte e entrega dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos da lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

3.1. Os itens fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora **Eveline Christiane Caldas Cantão**, matrícula funcional nº **17299-1**, cargo Secretária de Gabinete, designado através da Portaria nº 1863/2025-GP, de 30 de dezembro de 2025, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá vigência **até 30/06/2026**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item **"2.3"**, o pagamento será realizado também de forma **imediate ou de até 30 dias, observados condição para o mesmo**. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

6.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Nota Fiscal emitida em nome de _____ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo _____), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



6.2.3. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.4. Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o;

6.2.5. Certid o Negativa de D bitos junto   Receita Estadual do domic lio da contratada.

6.3. Os pagamentos poder o ser efetuados mediante **cr dito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem banc ria, conforme dados fornecidos pela mesma:

CONTA CORRENTE N�: 65.575-7	AG�NCIA N�: 0804	BANCO/NOME: SICREDI
---------------------------------------	----------------------------	-------------------------------

6.4. O pagamento estar  condicionado   entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e   aprova o e confer ncia do material entregue ou dos servi os prestados pela Secretaria solicitante.

6.5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o. Esse fato n o ser  gerador de direito a reajustamento de pre os ou a atualiza o monet ria.

CL USULA S TIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS E COMPOSI O FINANCEIRA

7.1. N o haver  reajuste de pre os durante a vig ncia do contrato.

7.2. Durante a vig ncia do contrato, os pre os ser o fixos e irrealiz veis, exceto nas hip teses decorrentes e devidamente comprovadas das situa es previstas na lei 14.133/2021.

7.3. A empresa dever  prever em sua proposta as altas e baixas do mercado a serem fornecidos, os diss dios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contrata o, a infla o do per odo de fornecimento, e outros fatores que poder o influenciar o custo do item.

7.4. O contratado dever  solicitar a atualiza o dos pre os vigentes formalmente ao Munic pio de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a proced ncia do pedido, tais como: notas fiscais de aquisi o dos itens ou outros documentos comprobat rios, que ser o analisados pelo Munic pio.

7.6. O pre o atualizado n o poder  ser superior ao praticado no mercado.

CL USULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de pre os do contratado   de **R\$ 68.070,47 (sessenta e oito mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)**, distribuído entre as Unidades Or ament rias a seguir

UNIDADE OR�AMENT�RIA	VALOR (R\$)
02.20.01-04.122.0002-2003.000 - Manuten�o do Gabinete de Governo e Coordena�o Pol�tica-GOV / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.948,69
02.20.04-04.122.0004-2012.0000 - Manuten�o da Secretaria de Administra�o e Patrim�nio / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.538,18



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



02.20.09-04.122.0004-2022.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	29.529,50
02.20.08-20.122.0004-2021.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura/ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	26.196,50
02.20.07-04.122.0004-2017.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte, juventude e Cultura / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.857,60
TOTAL	68.070,47

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros da Prefeitura Municipal, oriundos do Erário Municipal.

9.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal para o exercício 2026 conforme abaixo descritas:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (MÍNIMO GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES).

10.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito veículos de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, a veículos entregue não esteja dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição da veículos.

10.3. A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do veículo.

10.4. Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

10.5. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



10.7. Manter durante a vig ncia do Contrato e suas poss veis prorroga es as mesmas condi es de habilita o exigidas para a fase de contrata o, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.8. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribui es fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorr ncia direta ou indireta do contrato, ou de sua execu o, ser o de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tribut ria.

10.9. Fornecimentos dos itens de acordo com as normas t cnicas e condi es ambientais exigidas na legisla o.

10.10. Realizar a entrega dos itens sem  nus para Prefeitura Municipal.

10.11. Caso seja constatado dano, v cio, defeito ou m  qualidade nos ve culos, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contradit rio e ampla defesa.

10.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, seguran a e demais caracter sticas dos itens, bem como, a observa es  s normas t cnicas e legisla o pertinente;

10.13. Informar   CONTRATANTE, durante a vig ncia do contrato, qualquer mudan a de endere o, telefone, e-mail ou outros.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execu o dos servi os envolvidos  s compras realizadas, ora contratados.

11.2. Efetuar o pagamento devido   CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.

11.3. Indicar os objetos e itens a serem adquiridos.

11.4. Fiscalizar a entrega dos objetos e itens solicitados.

11.5. Receber os itens e lavrar Termo de Recebimento Provis rio. Se o objeto contratado n o estiver de acordo com as especifica es do CONTRATANTE, rejeit -lo, no todo ou em parte. Do contr rio, ap s a an lise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

11.6. Aplicar as san es administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA ES

12.1. As altera es porventura necess rias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, ser o efetivadas na forma e condi es da lei 14.133/2021.

12.1.1. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

12.1.2. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite previsto na lei 14.133/2021 do valor inicial atualizado deste contrato.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA RESCIS O CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados previsto na lei 14.133/2021

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base previsto na lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas na lei 14.133/2021.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO



G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pelo  rg o, conforme procedimento esbo ado no subitem anterior, o licitante ficar  isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI ES GERAIS

15.1. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreens o das especifica es t cnicas, dos documentos e demais condi es contratuais, n o podendo, pois em nenhuma circunst ncia, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega do objeto.

15.2. A toler ncia ou n o exerc cio, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legisla o em geral, n o importar  em renova o ou ren ncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercit -los a qualquer tempo.

15.3.   vedado   CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os servi os de assist ncia e manuten o t cnicas sejam, por for a de previs o legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA ser  solidariamente respons vel pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada presta o de servi os.

15.4. Todas as altera es que se fizerem necess rias ser o registradas por interm dio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com ren ncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as quest es decorrentes deste contrato e de sua execu o.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um s o efeito, na presen a de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 02 de janeiro de 2026.

Pelo / CONTRATANTE:

**FL VIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**

Pela CONTRATADA:

**IRISVAN S DUARTE COM RCIO
CNPJ n  23237396/0001-90**